



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI N° 109/99.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR TERRAS DA ÁREA
INDUSTRIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado ceder por doação área de terras de propriedade do Município para nela instalar Industrias, Silos, Armazéns e Outras Empresas Afins, dentro do perímetro que pela Lei Municipal n° 104/99 foi considerada "Área Industrial".

ARTIGO 2° - A doação a que se refere o Artigo 1° desta Lei será deferida em favor de Empresa constituída da forma Lei, mediante requerimento ao Poder Executivo que exigirá o Cumprimento de todas as formalidades legais.

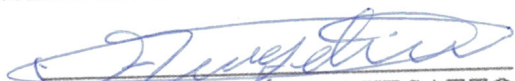
ARTIGO 3° - As despesas de escritura e registro da área doada será de responsabilidade da Empresa requerente.

ARTIGO 4° - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para outros fins estranhos aos da industrias, silos e armazéns e outras empresas afins, a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da Lei, retornará ao patrimônio do Município.

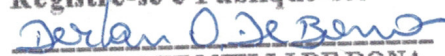
ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 6° - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos nove dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças